



PROCESSO N.º 87/06
PARECERES N.ºs 87/06

Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI N.º 65/2006

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À AVENIDA PERIMETRAL, DE “AVENIDA JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** A Avenida Perimetral, situada entre as Ruas J. V. da Cunha e Silva e Luiz Francisco de Almeida, passa a denominar-se “**Avenida José Augusto Ribeiro**”.
- Art. 2º -** A placa indicativa do nome da referida Avenida deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.
- Art. 3º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE MAIO DE 2.006.

EDUARDO DE CAMARGO NETO

Vereador – PSDB

AS COMISSÕES PERMANENTES

Const. Justiça e Relação
Público, Ed. Cultura, Lazer e
Turismo

Câmara Municipal de Assis, 03/05/06

Chefe do Departamento do Legislativo



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. Nº 03
Proc. 87/06
Presidente

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com fundamento na Emenda nº 46, de 11 de abril de 2.006 à Lei Orgânica do Município de Assis – LOMA, que dá nova redação ao parágrafo 3º e acrescenta os parágrafos 4º e 5º ao artigo 275 da Lei Orgânica do Município de Assis, autorizando a modificação de nomes de vias públicas, desde que não alterem homenagens já prestadas de caráter pessoal, datas comemorativas ou nomes de cidades, é que apresentamos o presente Projeto de Lei alterando a denominação da Avenida Perimetral para Avenida José Augusto Ribeiro.

Ao propormos, como designação da Avenida Perimetral com o nome de **José Augusto Ribeiro**, temos em mente homenagear este grande homem, que foi Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Assis e Prefeito de Assis.

José Augusto Ribeiro nasceu na cidade de Boituva, Estado de São Paulo, sendo filho do Senhor Joaquim Augusto Ribeiro e da Senhora Judith Viana Ribeiro.

Em 1947, aconteceu a 1ª eleição direta na cidade de Assis, elegendo como Prefeito José Augusto Ribeiro, que tomou posse em 01 de janeiro de 1948, quando iniciou nova fase no progresso de Assis.

José Augusto Ribeiro chegou em Assis em dezembro de 1940, exercendo a função de agente comercial. Depois de viúvo, casou-se com Áurea Coelho Ribeiro, com quem teve oito filhos, totalizando onze filhos e vinte e seis anos de feliz união até seu falecimento. Exerceu o cargo de Prefeito de Assis de 1948 à 1951 e de 1960 à 1964.

Foi Vereador da Câmara Municipal de Assis de 1952 à 1955 e 1964 à 1967, tendo sido Presidente da Câmara Municipal de Assis de 01 de janeiro de 1964 à 31 de dezembro de 1964.

Na primeira gestão de José Augusto Ribeiro, iniciada em 1948, em consequência da nova reconstitucionalização do País, o progresso de Assis retomou a marcha desejável. Foram conservadas as estradas com novas máquinas. Foram implantados na cidade os serviços de esgotos sanitários e houve investimento de dinheiro público em diversas áreas, como educação, esporte e lazer, saúde, obras de infra-estrutura, telefonia, água, postos de saúde, Casa da Lavoura, etc. As escolas Ernani Rodrigues e Carlos Alberto de Oliveira foram construídas durante sua gestão.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. Nº 04
Proc. 87/06
Presidente

Com a rede de água terminada, e a rede de esgotos iniciada, a necessidade objetiva da pavimentação ressurgiu com mais lógica, tanto mais quanto continuavam a consumir-se os recursos municipais em movimentação cúbica de terra ante a inclemência da erosão do chamado “Buracão”.

O centro da cidade foi pavimentado a paralelepípedos. Nessa mesma gestão foi iniciada pela Prefeitura a construção, na Vila Ribeiro, do prédio da Escola Artesanal, tendo ficado concluído apenas um pavilhão lateral. Foi criado e promovido o cargo de Engenheiro da Prefeitura.

Durante esse tempo, Assis foi escolhida para sede do Hospital Regional da Sorocabana, mantido pela Associação Beneficente dos Hospitais Sorocabana, que só mantinha outro em Botucatu, além do de São Paulo. Mais um benefício advindo da Sorocabana. Esse Hospital Regional, com seus serviços auxiliares de ambulatório e de ambulância, elevou sensivelmente, juntamente com a Maternidade anexa à Santa Casa local, e as Clínicas particulares que vão aparecendo, o nível médico da localidade.

Durante esse quadriênio, o nosso Estabelecimento Oficial de Ensino Secundário foi acrescido do Curso Colegial.

No último ano de gestão, foi celebrado com a Companhia Telefônica Paulista, com sede em Presidente Prudente, o contrato de concessão dos serviços telefônicos municipais, que seria inaugurado em janeiro de 1954.

Amante do futebol, era o maior incentivador da Associação Atlética Ferroviária em Assis, colaborando sempre com o clube.

Apoiou também o Basquete na cidade, que tinha como técnico José Santilli Sobrinho.

José Augusto Ribeiro sempre prestou valorosos serviços à comunidade assisense, e hoje uma escola na Vila Prudenciana leva seu nome, a EE “José Augusto Ribeiro”.

Faleceu em 22 de dezembro de 1968, na cidade de Assis, deixando sua esposa Áurea Coelho Ribeiro e os filhos José Joaquim, Heloisa e Manoel (do primeiro casamento) e Maria Adélia, Antonio Augusto, João Augusto, Judith Emilia, Benedito Augusto, Joaquim Augusto, Áurea Maria e Maria Benedita (do segundo casamento).



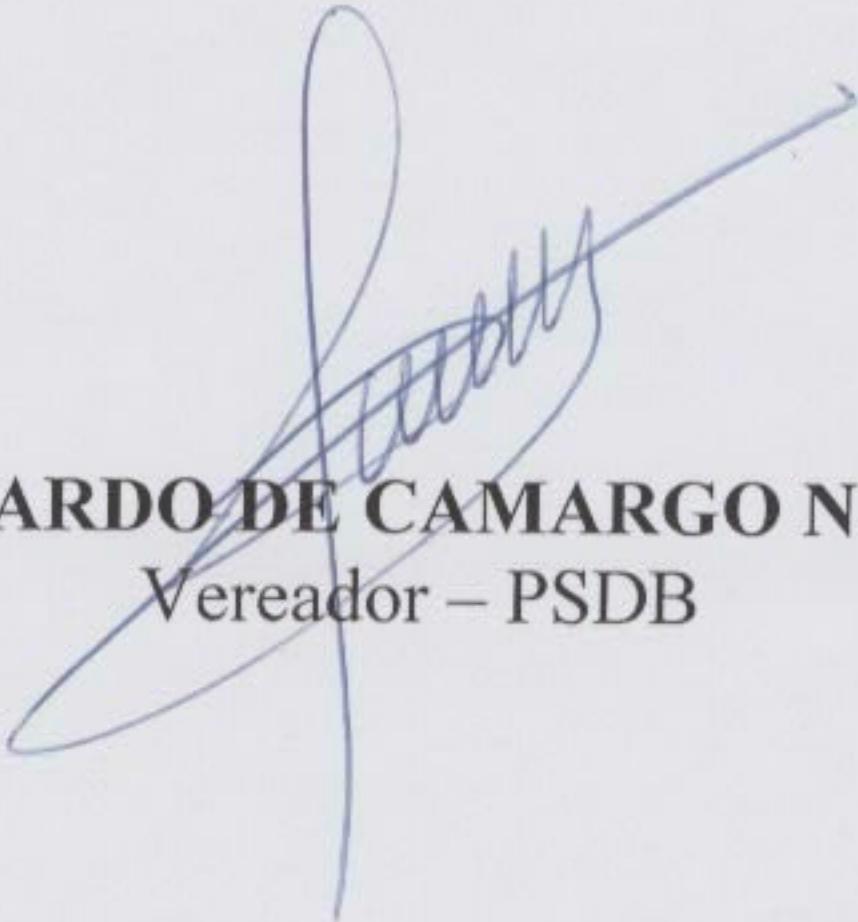
Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Ao apresentarmos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, contamos com o valioso apoio para sua aprovação, uma vez que pretendemos homenagear e perpetuar o nome de José Augusto Ribeiro, que muito contribuiu para o progresso de nossa cidade.

SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE MAIO DE 2.006.


EDUARDO DE CAMARGO NETO
Vereador – PSDB



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EMENDA Nº 46, DE 11 DE ABRIL DE 2.006

À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS - LOMA

Proposta de Emenda nº 05/05 de autoria dos Vereadores: Paulo Mattioli Júnior, Arlindo Alves de Sousa, Claudécir Rodrigues Martins e Eduardo de Camargo Neto)

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 3º E
ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 4º E 5º AO
ARTIGO 275 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE ASSIS**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, promulga a seguinte **EMENDA**:

Artigo 1º - Dá nova redação ao § 3º do artigo 275 da Lei Orgânica do Município de Assis, que fica assim redigido:

“Artigo 275 – Incumbe-se ao Município:

I -

II -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - O nome de vias públicas já existentes, só poderá ser modificado uma única vez, desde que não altere homenagens já prestadas de caráter pessoal, datas comemorativas ou nomes de cidades”.

Artigo 2º - Acrescenta o § 4º ao artigo 275 da Lei Orgânica do Município de Assis, com a seguinte redação:

“§ 4º - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, obrigatoriamente deverá constar na placa denominativa o nome anterior, acrescido da expressão ‘antiga’.”

Artigo 3º - Acrescenta o § 5º ao artigo 275 da Lei Orgânica do Município de Assis, com a seguinte redação:

“§ 5º - O nome de vias públicas já existentes que tiverem sequência

Fls. Nº 06
Proc. 87/06
Presidente

Fls. n.º 08
Proc. 311/05
Presidente

Fis. Nº 07
Proc. 87/06
Presidente

Fis. nº 09
Proc. 311/05
Presidente



Câmara Municipal de Assis

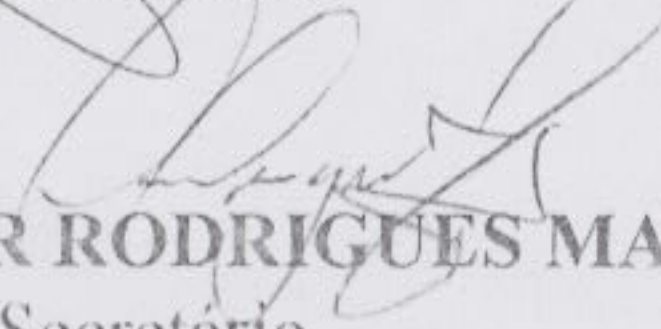
ESTADO DE SÃO PAULO

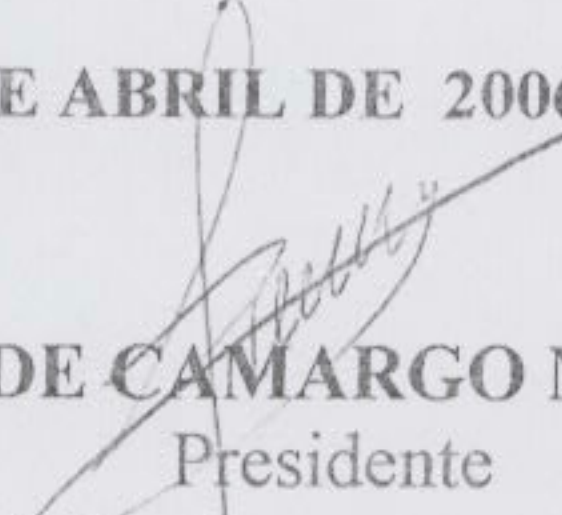
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

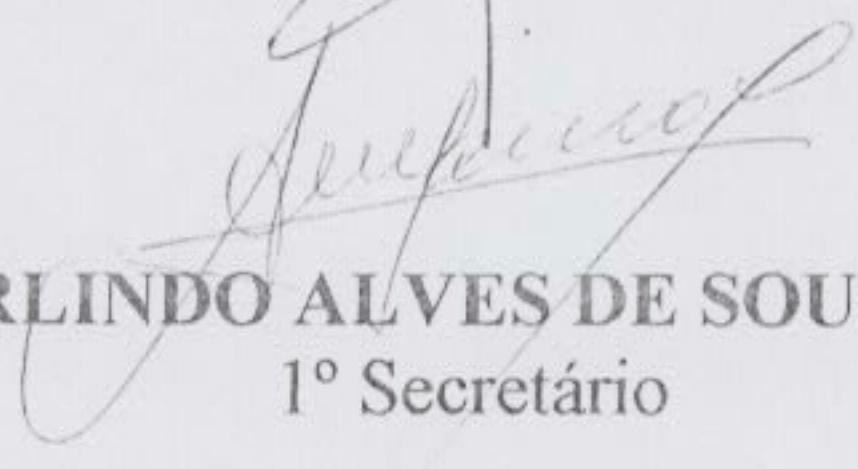
o 4º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

o 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 11 DE ABRIL DE 2006

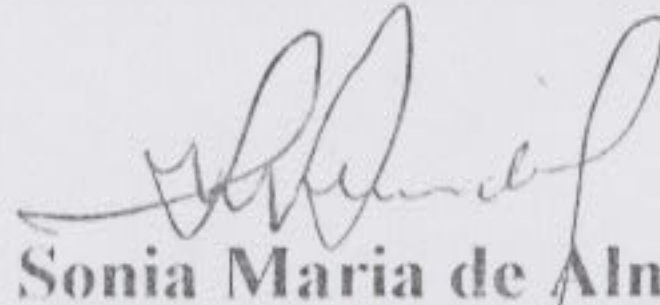

CRISTIANO MANFIO
Vice Presidente


AUDECIR RODRIGUES MARTINS
2º Secretário


EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente


ARLINDO ALVES DE SOUSA
1º Secretário

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 11 de abril de 2.006


Sonia Maria de Almeida
Diretora da Câmara



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Ézio Spera - Prefeito Municipal

Município: Avenida Rui Barbosa, nº 926

Assis-SP

CEP: 13.040.900

Tel. (18) 3302.3300

EM 17 DE Abril DE 2.006

Fls. Nº 08
Proc 87/06
Presidente

Fls. n.º 10
Proc. 311/05
Presidente



Câmara Municipal de Assis

EMENDA Nº 46, DE 11 DE ABRIL DE 2.006
À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS - LOMA
(Proposta de Emenda nº 05/05 de autoria dos Vereadores: Paulo Mattioli Júnior, Arlindo Alves de Sousa, Claudécir Rodrigues Martins e Eduardo de Camargo Neto)

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 3º E
ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 4º E 5º AO
ARTIGO 275 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE ASSIS**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, promulga a seguinte **EMENDA**:

Artigo 1º - Dá nova redação ao § 3º do artigo 275 da Lei Orgânica do Município de Assis, que fica assim redigido:

"Artigo 275 - Incumbe-se ao Município:

I -

II -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - O nome de vias públicas já existentes, só poderá ser modificado uma única vez, desde que não altere homenagens já prestadas de caráter pessoal, datas comemorativas ou nomes de cidades".

Artigo 2º - Acrescenta o § 4º ao artigo 275 da Lei Orgânica do Município de Assis, com a seguinte redação:

"§ 4º - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, obrigatoriamente deverá constar na placa denominativa o nome anterior, acrescido da expressão 'antiga'."

Artigo 3º - Acrescenta o § 5º ao artigo 275 da Lei Orgânica do Município de Assis, com a seguinte redação:

"§ 5º - O nome de vias públicas já existentes que tiverem seqüência em novo loteamento permanecerá com a mesma denominação, salvo o disposto do § 3º deste artigo".

Artigo 4º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 11 DE ABRIL DE 2006

EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente

CRISTIANO MANFIO
Vice-Presidente

ARLINDO ALVES DE SOUSA
1º Secretário

CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
2º Secretário

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 11 de abril de 2006.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE ASSIS - ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Brasil, 102 - Centro - Tel.Fax: (18) 3325-1278 - Tel.: (18) 3324-8418

CEP 19800-100 - e-mail: regcivassis@femanet.com.br

Bel.^a *Andréa Maria da Silva Carvalho*
SUBSTITUTA DO OFICIAL

Bel. *Aldir Pascoal Monte Bello*
OFICIAL TITULAR

Valquiria Broves dos Santos
ESCREVENTE

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 23 de dezembro de 1968, no livro C-20, às fls. 494, sob o nº 16554, foi feito o registro de óbito de

JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO

falecido a 22 de dezembro de 1968, às 16:00 horas, no Hospital e Maternidade de Assis, nesta cidade de ASSIS, Estado de São Paulo, de cor branca, do sexo masculino, de profissão ferroviário aposentado, natural de Boituva, Estado de São Paulo, de nacionalidade brasileira, então domiciliado e residente na Rua Smith de Vasconcelos, nº 372, Assis-SP, com sessenta anos de idade, nascido em (não consta), de estado civil casado (casado neste cartório, com AUREA COELHO RIBEIRO, em 2^{as} núpcias), filho de JOAQUIM AUGUSTO RIBEIRO e de dona JUDITH VIANA RIBEIRO.

Foi declarante Antonio Coelho e o óbito foi atestado pelo Dr. José Augusto Sampaio (CRM não consta), tendo sido a causa da morte: edema agudo de pulmão e insuficiência ventricular esquerda.

O sepultamento feito no Cemitério Municipal desta cidade de Assis.

Observações: O falecido deixou, do 1º casamento, os filhos: José Joaquim 37 anos, Heloisa 35 anos e Manoel Henrique 30 anos. De suas segundas núpcias deixou os filhos: Maria Adelia 24 anos, Antonio Augusto 23 anos, João Augusto 21 anos, Judith Emilia 19 anos, Benedito Augusto 17 anos, Joaquim Augusto 16 anos, Aurea Maria 15 anos e Maria Benedita 13 anos. Deixou bens a inventariar e era eleitor nesta cidade.

O referido é verdade e dou fé.

Assis, 28 de abril de 2006

Emol	Ipesp	Total
13,89	2,78	16,67

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Rua Brasil, 102 - CENTRO

28 ABR 2006

Andréa Maria da Silva Carvalho
Substituta do Oficial

Andréa Maria da Silva Carvalho
Substituta do Oficial



ASSIS - SP

0887G-15001-18000-1205

0887G-AA

017343



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 065/2006
PARECER Nº. 087/2006

"Dá nova denominação à Avenida Perimetral de Assis "Avenida José Augusto Ribeiro.""

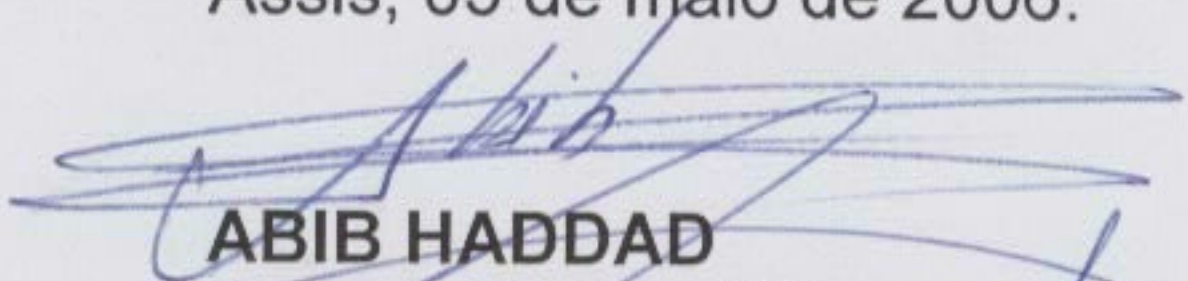
O Projeto de Lei, de autoria do Vereador EDUARDO DE CAMARGO NETO, visa dar nova denominação à Avenida Perimetral, que entre as ruas J. V. da Cunha e Silva e Luiz Francisco de Almeida, passará a denominar-se "Avenida José Augusto Ribeiro.

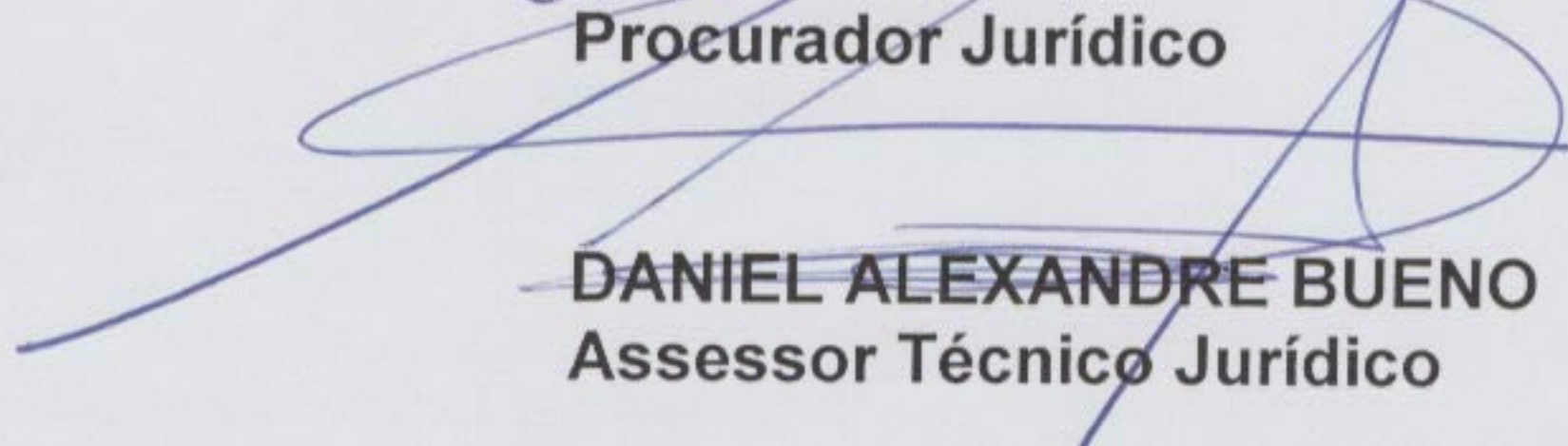
A iniciativa do projeto é concorrente e o projeto está elaborado consoante legislação vigente.

Assim, o projeto poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria absoluta nos termos do inciso XVI, do § 1º, do art. 53 do Regimento Interno desta Casa.

É o parecer.

Assis, 05 de maio de 2006.


ABIB HADDAD
Procurador Jurídico


DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico